



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Número do Expediente: 20.27.0165.0000119/2020-79
Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: Antônio Carlos Andrade de Carvalho
Prioridade: Altíssima (Grave)
Data do Expediente: 15/12/2020 15:19:13
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: ofício nº037/2020

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930103	Atendimento Médico / Enfermagem / Nutrição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício (920261)

Data do Movimento: 16/12/2020 12:21:00
Criador: Manoel Cabral Machado Neto
Resumo: Ofício (920261)

Ofício nº 1.537/2020 – GPGJ

Aracaju, 16 de dezembro de 2020.

A Diretoria Executiva do SINDSEMP-SE

Sindicato dos Trabalhadores Efetivos do Ministério Público de Sergipe

sindsempse@gmail.com

Aracaju/SE

Assunto: Resposta. Ofício nº 37/2020 (solicitação de trabalho em regime de *home office* pleno e integral em razão da segunda onda da pandemia causada pela COVID-19).

Ilustríssimas(os) Senhoras(es),

Fazemos menção ao **Ofício nº 37/2020**, datado de 15 de dezembro de 2020, Expediente GED nº 20.27.0165.0000119/2020-79, oriundo dessa Entidade sindical, através do qual apresenta solicitação de trabalho em regime de *home office* pleno e integral em razão da segunda onda da pandemia causada pela COVID-19), para informar a Vossas Senhorias o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A **Portaria nº 1.020/2020**, datada de 27 de julho de 2020, que “*dispõe sobre a reabertura dos prédios do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências*”, continua em plena vigência.

Consoante art. 6º da Portaria nº 1.020/2020, cada unidade Promotorial ou Administrativa poderá, preferencialmente, manter o trabalho remoto integral na forma da Portaria 584/2020, dos seus servidores e estagiários, desde que asseguradas a manutenção das atividades e serviços e o atendimento necessário ao público externo, a ser definido pela respectiva chefia imediata.

De igual modo, na forma do art. 7º da Portaria nº 1.020/2020, o Procurador-Geral de Justiça autorizará o trabalho remoto, por tempo determinado, para membros, servidores, estagiários e colaboradores que assim solicitem e estejam classificados, mediante relatório médico, como pertencentes ao Grupo de Risco, até que o controle da pandemia seja apto a possibilitar o retorno seguro das atividades presenciais.

Preconiza, ainda, o parágrafo único do art. 7º da Portaria nº 1.020/2020, que poderão também requerer trabalho remoto, por tempo determinado, os membros, servidores, estagiários e colaboradores que convivam, no mesmo domicílio, com pessoas que tenham sido diagnosticadas com o Covid-19, pelo tempo necessário da quarentena, ou com seus ascendentes ou descendentes até o 1º grau de parentesco, em linha reta, consanguíneo, afim ou por adoção, desde que estejam cadastrados como dependentes nos registros funcionais, ou cônjuge ou companheiro, que integrem o grupo de risco classificados mediante relatório médico, por meio de requerimento devidamente comprovado e fundamentado, a ser apreciado pelo Procurador Geral de Justiça, auxiliado pelo Serviço Médico do Ministério Público.

Por fim, ressaltamos que o Protocolo Operacional Padrão Para Retorno às Atividades Presenciais do Ministério Público do Estado de Sergipe em Razão da Incidência do Coronavírus (COVID-19), documento elaborado e publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, Gabinete de Crise (Portaria Conjunta nº 565/2020) e Gabinete de Segurança Institucional, continua em plena vigência e deve ser observado por todos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 16/12/2020 12:21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.